

DECRETO Nº 346/2023

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal – ETM, Coordenada pelo primeiro e constituída pelos seguintes membros:

- I. RICARDO WIESE TEIXEIRA
- II. LUIZ HENRIQUE TAVARES DE MORAIS
- III. JUSSARA DOS SANTOS
- IV. ANGELA MARIA FRANQUIM MENEGASSI
- V. CARLOS GESNER ALVES
- VI. DANIELI DALUZ PILANTIL

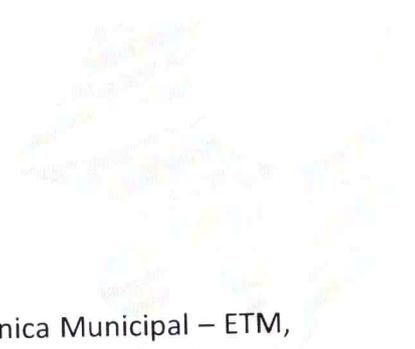
Art. 2º. A ETM, através do coordenador, tem como atribuições:

- a) Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
- b) Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, a ser contratada, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência da Revisão do PDM;
- c) Efetuar a medição dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;
- d) Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, após a medição;
- e) Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
- f) Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- g) Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- h) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- i) Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.





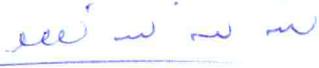
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Art. 3º. Os servidores municipais que compõem a Equipe Técnica Municipal – ETM, não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados, considerados de relevante interesse social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 111/2022.

Barracão - PR, 28 de novembro de 2023



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO